



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DE FUTSAL MASCULINO UFMS NA COPA MORENA 2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS que integram a Seleção de Futsal Masculino requererem ajuda de custo para representarem a instituição na Copa Morena de Futsal 2020, em conformidade com a Resolução Nº 144/2018 – CD, de 28/12/2018 e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto contribuir com a formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS, com o apoio financeiro para representação institucional na Copa Morena de Futsal 2020, a serem realizados no primeiro semestre de 2020, no Estado de Mato Grosso do Sul.

CRONOGRAMA

2. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital nos portais da UFMS e no Boletim de Serviço	28/01/2020
Abertura das inscrições no SIGProj	29/01/2020
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	29/01/2020
Divulgação do resultado	31/01/2020
Envio do relatório final, via SIGProj, dos auxílios concedidos.	31/03/2020

3. MODALIDADES APOIADAS

3.1. Modalidade 4: Participação coletiva de no mínimo seis estudantes de graduação ou pós-graduação em eventos externos para representar institucionalmente em eventos esportivos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a estudantes de graduação e de Pós-graduação.

4.2. As propostas submetidas no âmbito deste Edital respeitarão os seguintes limites financeiros.

Público de estudantes	Limite Financeiro	Total disponibilizado pela UFMS
Graduação e pós-graduação	R\$ 200,00 por atleta e R\$ 3.000,00 por equipe	R\$ 3.000,00

5. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições serão realizadas somente online no Sistema de Informação de projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos deste Edital.

5.2. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta e será o responsável por receber os recursos financeiros e prestar conta técnica e financeira pela proposta aprovada.

5.3. O solicitante deverá:

- a) Ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Optar por uma das modalidades apresentadas neste Edital; e
- c) Preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF e enviar para análise pelo SIGProj.

5.4. O solicitante receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Para o apoio a eventos de caráter coletivo poderão ser financiados:

6.1.1. Auxílio para inscrição, por estudante, no valor diário mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e diário máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitado a 15 atletas.

7. REQUISITOS PARA O PROPONENTE

7.1. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação ou Pós-graduação da UFMS;
- b) Não ter qualquer pendência com UFMS, seja quanto ao apoio à Participação em Eventos (financeiras ou relatório de participação em eventos) ou processos disciplinares;
- c) Dispor de convocação escrita pela Coordenadoria de Cultura e Esporte.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Para participação coletiva em eventos, os estudantes deverão:

- a) Ter um estudante como coordenador da proposta para representar o coletivo dos estudantes de graduação e pós-graduação, além de ser o responsável pela submissão da proposta;
- b) Ter, na equipe de organização da viagem, técnico ou professor responsável que acompanharão os estudantes;
- c) Termo de compromisso de Viagem (Anexo III), devidamente preenchido e assinado individualmente pelos estudante(s), técnico(s) e professore(s) coordenadores da viagem, nos casos de apoio de transporte institucional;
- d) Programação do evento;
- e) Planilha, disponível no Sigproj, com os dados bancários e detalhamento dos recursos solicitados de todos os estudantes, sendo que os pagamentos dos auxílios serão pagos individualmente para cada participante;

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Após o encerramento do evento, sob pena de devolução dos recursos concedidos, conforme Resolução CD 144/2018, de 28/12/2018, o estudante deverá prestar contas técnica e financeira do recurso recebido, anexando no SIGProj, no prazo de até 30 dias após a participação do evento, os seguintes documentos, no formato PDF:

- a) Certificado/Declaração de participação no evento;
- b) Relatório de participação em eventos (Anexo IV), apresentando os resultados obtidos, incluindo fotografias e outros registros; e
- c) Comprovante de pagamento da inscrição.

10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

10.1. Toda divulgação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos auxílios concedidos.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis via CI encaminhada ao GAB/PROECE até no máximo cinco dias após a publicação do Edital.

12.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. A informação falsa fornecida ensejará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O estudante beneficiário do auxílio individual ou coletivo que não prestar contas no prazo estabelecido neste edital ficará impedido de solicitar auxílio para participação em eventos por três semestres.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias correspondentes de acordo com a Modalidade solicitada.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo portal da junto a CCE/PROECE pelo fone 3345 7248.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

EDITAL UFMS/PROCE Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FOMENTO AO ESTUDANTE

Nome							
CPF		RG					
Endereço		RGA					
E-mail							
Dados Bancários	Banco		Agência		Conta Corrente		

RELEVÂNCIA DO EVENTO PARA A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

EVENTO	
LOCAL	
DATA	
JUSTIFICATIVA	

TOTAL DE RECURSOS SOLICITADOS À UFMS

Inscrição	R\$
Hospedagem e alimentação	R\$
Total	

Data	
Assinatura do estudante	_____
Nome e assinatura do(a) coordenador(a) da CCE/PROECE	_____

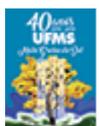
EDITAL UFMS/PROCE Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, declaro serem verdadeiras as informações contidas neste Termo de Compromisso para solicitação de Auxílio à Participação de Estudante em Evento, referente ao ano de 2019. Tenho ciência de que a omissão de informação ou falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Afirmo não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à participação em eventos (financeiros ou relatórios de participação em eventos) ou a processos disciplinares. A comprovação das informações prestadas acima poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

Campo Grande – MS, __ de _____ de _____:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 28/01/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1756098** e o código CRC **71E6A532**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS